



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 010/99, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.

INCLUSÃO DO INCISO IX NO ARTIGO 8º, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais PROMULGA a seguinte EMENDA:

Art. 1º - Fica incluído o Inciso IX, no Artigo 8º, do Ato das Disposições Gerais Transitórias, com a seguinte redação:


"IX - Festa da Escola Família Agrícola da Chapadinha."

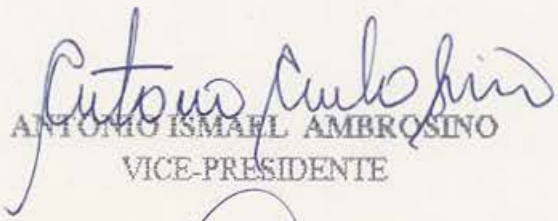
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de Dezembro de 1.999.


JOSÉ ELIAS GAVA
PRESIDENTE


ANTÔNIO ISMAEL AMBROSINO
VICE-PRESIDENTE


CELSO LUIZ CAMPOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Reg. as fls. n.º 008 vns.º

Do Livro: próp. n.º 001

Em 07 de 12 de 1999

